



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº. 21/2011.

Fica o Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei nº. 2.205/2008, de 04/07/2008, que autorizou a alienar área de terras à empresa SMT Serviços de Manutenção em Terminais Telefônicos Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei nº. 2.205/2008, de 04/07/2008, que autorizou a alienar o lote nº 04-C (quatro C) da quadra nº. 05 (cinco), com área de 2.250,196 metros quadrados, situado no Distrito Industrial, da Gleba Jacutinga, objeto de matrícula do CRI Cambé nº 24.764, à empresa SMT Serviços de Manutenção em Terminais Telefônicos Ltda.

**Art. 2º** O Município de Cambé, reintegrará ao Patrimônio Público o imóvel em condições reais e restituirá a empresa nos custos de aquisição da alienação, promovendo os descontos necessários referentes aos tributos lançados no período de posse da empresa.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMBÉ, aos 30 de março de 2011.

**João Dalmacio Pavinato**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## *EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS*

Excelentíssimo Presidente

e

Nobres Vereadores

O Executivo Municipal promove a revogação da Lei n°. 2.205/2008, de 04/07/2008, que autorizou a alienar o lote n° 04-C (quatro C) da quadra n° 05 (cinco), com área de 2.250,196 metros quadrados, situado no Distrito Industrial, da Gleba Jacutinga, objeto de matrícula do CRI Cambé n° 24.764, à empresa SMT Serviços de Manutenção em Terminais Telefônicos Ltda.

A empresa SMT Serviços de Manutenção em Terminais Telefônicos Ltda, CNPJ/MF n° 04.768.934/0001-29, adquiriu o imóvel para comércio varejista especializado de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação, telefonia, informática e eletrônicos, prestação de serviços de manutenção e reparação de terminais telefônicos e de comunicação, informática e equipamentos eletrônicos. Em face do não cumprimento dos objetivos apresentados pela empresa e dos requisitos do Artigo 2° da Lei n° 2.205/2008, conforme vistoria no local, a “Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico” por meio de parecer, solicita a revogação da referida Lei, pois, uma vez que não se objetivou os resultados esperados para a alienação.

Nobres Vereadores, diante da avaliação formalizada e parecer favorável das comissões especiais que tratam da aplicação da Lei, estamos solicitando a autorização para a aprovação do Projeto de Lei.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cambé, 30 de março de 2011.

Atenciosamente,

João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal